



NORMAS INTERNAS DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA - UFMS/CPAq

Define as normas internas de utilização do Laboratório de Microscopia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Aquidauana.

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Aprovar Normas Internas de utilização dos laboratórios destinados ao ensino, pesquisa e extensão, a saber: Laboratório de Microscopia da UFMS/CPAq.

Capítulo I Finalidade, Aplicação e Definição dos Corresponsáveis

- 1.1. Essa norma determina os requisitos básicos para a segurança e da propriedade nas dependências do Laboratório, onde são manuseados lâminas permanentes, materiais biológicos e equipamentos.
- 1.2. Essa norma se aplica a todas as pessoas alocadas nesse Laboratório (docentes, técnicos, alunos de graduação e de pós-graduação, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores).
- 1.3. São atribuições do Técnico de laboratório: Zelar pelo bom uso dos equipamentos e dar orientação necessária aos discentes que tenham acesso aos laboratórios.

Capítulo II Acesso, Permanência e Utilização

2.1. Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade normatizar a forma de acesso dos usuários, permanência e utilização dos equipamentos e espaço dos Laboratórios da UFMS/CPAq.

2.3. Este laboratório possui um técnico durante horário de expediente responsável pela utilização estes equipamentos.

2.3.1 Dependendo da demanda da utilização do laboratório a mesmo deverá ser previamente agendada com o técnico responsável pelo laboratório.

2.3.3 Fica vedada a utilização deste espaço para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam aos laboratórios

2.4 É proibido trabalhar sozinho no laboratório fora do horário administrativo, em finais de semana e em atividades que envolvam elevados riscos potenciais.

Capítulo III Conduta e Atitudes

3.1. Finalidade

Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todas as pessoas (docentes, técnicos e alunos) de forma a contribuir para minimizar os riscos das atividades efetuadas.

3.2. Gerais

- 3.2.1. É proibido o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas no laboratório.
- 3.2.2. É proibido fumar no laboratório.
- 3.2.3. É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no laboratório.
- 3.2.4. É obrigatório o uso de jaleco e calçado fechado nas dependências do laboratório.
- 3.2.5. Pessoas que tenham cabelos longos devem mantê-los presos enquanto estiverem no laboratório.
- 3.2.6. É proibido usar bonés e chapéus enquanto da utilização dos microscópios.
- 3.2.7. Após de deixar o laboratório, lavar as mãos cuidadosamente (mesmo que tenha utilizado luvas).
- 3.2.8. Manter sempre as bancadas limpas e organizadas durante e após o uso.
- 3.2.9. É proibido colocar na bancada dos laboratórios: bolsas, agasalhos, capacetes ou qualquer material estranho ao trabalho.
- 3.2.10. Não é permitido trabalhar sozinho no laboratório sem acompanhamento do técnico ou do orientador.
- 3.2.11. É recomendável evitar distrações durante o trabalho no laboratório, como conversas, jogos ou uso de fones de ouvido.

3.4 Durante o Uso de Equipamentos

- 3.4.1. É imprescindível, antes de operar pela primeira vez qualquer equipamento dentro do laboratório, assistir a aula de microscopia ministrada no 1º ano e o acompanhamento do técnico responsável para evitar possíveis danos.
- 3.4.2. É obrigatório ao encerrar as atividades no laboratório, verificar se não foram deixados equipamentos ligados.
- 3.4.3. É proibida a saída de equipamentos das dependências do laboratório.
- 3.4.4. É dever de todos os usuários dos equipamentos zelar pelo bom uso e conservação do mesmo.
- 3.4.5. Nunca desloque os microscópios ópticos e microscópios estereoscópicos do lugar.
- 3.4.6. Após o uso das objetivas de imersão dos microscópios, estas devem ser limpas com papel absorvente de boa qualidade.
- 3.4.7. No caso de algum equipamento apresentar qualquer problema, o técnico ou responsável deverá ser comunicado para que seja providenciada a manutenção/conserto do mesmo.

Capítulo IV **Da organização do laboratório**

- 4. Os laboratórios são espaços destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nenhuma destas atividades deverá atrapalhar o funcionamento da outra.
 - 4.1. As bancadas deverão ser sempre limpas e desocupadas após o término de cada atividade. É proibida a permanência de qualquer material sobre a bancada após a aula ou após a realização de algum experimento de pesquisa.
 - 4.2. É proibido o descarte de material perfuro cortante no lixo comum.
 - 4.3. O técnico do laboratório que acompanha a aula prática será responsável pela organização dos materiais da aula, tais como preparo de soluções, separação de material, equipamento e solicitação de material caso o mesmo não esteja disponível no laboratório.
 - 4.4. Após o término da aula prática, o técnico deverá organizar o laboratório, guardando todo material utilizado, inclusive as vidrarias, equipamentos e reagentes utilizados.
 - 4.5. O técnico deverá providenciar a água destilada ou deionizada para o funcionamento do laboratório. Caso seja necessário, avisar o técnico com antecedência para que a água ou outros materiais sejam providenciados sem prejuízo para a rotina dos laboratórios.
 - 4.6. O docente deverá encaminhar o roteiro de aula prática ao técnico que o acompanha no prazo mínimo de 24 horas para que o mesmo possa organizar a aula prática ou

qualquer outra atividade. Caso envolva coleta de material biológico, prazo mínimo de 48h. Coletas ou cursos deverão ser agendados com, no mínimo, uma semana de antecedência.

4.8. Assim como a organização e limpeza das bancadas, os equipamentos também deverão estar em boas condições, limpos e livres de qualquer material após seu uso.

4.9. As soluções preparadas tanto nas aulas quanto para pesquisa deverão ser identificadas e armazenadas em frascos próprios e jamais em vidrarias. Quando os mesmos não forem mais utilizados, deverão ser descartados imediatamente e seus frascos desocupados e lavados.

4.10. Não operar qualquer equipamento que não tenha domínio do seu uso ou que apresente algum problema que comprometa seu funcionamento.

4.11. O material didático não deverá ser misturado ao material de pesquisa e de projetos.

4.12. Os roteiros das aulas práticas deverão ser organizados e em locais acessíveis.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Os casos especiais ou omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso e/ou Colegiado de Curso.

As normas internas entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana, 05 de abril de 2016.

Camila Aoki
Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas
Presidente do Colegiado de Curso